



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 78/2018

INTERESSADO: SETOR DE CONTABILIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente de Câmara Municipal em epígrafe, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA OU ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações ("Lei Federal nº 8.666/1993"), Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações ("Lei Federal nº 10.520/2002"), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações ("Lei Complementar nº 123/2006"), Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018 e suas alterações ("Decreto Municipal nº 41/2018"), bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Salão Nobre "Presidente Tancredo Neves", da Câmara Municipal de Santa Branca, situada na Rua Praça Ajudante Braga, 108, Centro, SANTA BRANCA – SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 09 DE MAIO DE 2018, ÀS 14 HORAS.

Uma cópia do aviso dessa licitação será afixada no quadro de editais da Câmara Municipal de Santa Branca e será publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Branca e será fornecido a qualquer interessado mediante apresentação de mídia removível. O licitante também poderá obter acesso através do site www.camarasantabranca.sp.gov.br.

É parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I.	Termo de Referência
Anexo II.	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo III.	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV.	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V.	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
Anexo VI.	Modelo de Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público
Anexo VII.	Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa
Anexo VIII.	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IX.	Minuta de Ata de Registro de Preços/Termo de Referência/Termo de Ciência e Notificação
Anexo X.	Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em recuperação judicial/extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com Câmara Municipal de Santa Branca suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações.

2.3. A participação neste Pregão implica pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 41/2018, incluídas as alterações das normas citadas e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes e dirigidos ao Pregoeiro, o qual os responderá no período de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. As respostas aos esclarecimentos serão aderidas ao Edital e devidamente repassadas aos demais licitantes.

3.2. O Edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.1. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

3.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2.1. Na impossibilidade de decisão nesse prazo em razão de complexidade do objeto, e se for acolhida a impugnação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a licitação, comunicando a decisão aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, posteriormente, informando suas motivações em despacho fundamentado.

3.2.3. Nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei 8.666/93, o licitante que impugnar o Edital tempestivamente não será impedido de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada mediante publicação, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

3.2.5. A Câmara Municipal de Santa Branca poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, similar ao modelo do Anexo II, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador, não podendo ofertar lances, interpor recursos, ou praticar quaisquer outros atos representando a empresa.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial contendo foto recente.

4.2.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão da licitante por ele representada, ficando a licitante impedida apenas de formular lances, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao pregão, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante antes da abertura do primeiro envelope proposta poderá credenciar outro representante no decorrer da sessão pública para substituí-lo.

4.5. Se a sessão pública for suspensa, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.

4.6. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo do Anexo III e apresentada fora dos Envelopes.

4.6.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme estabelecido pelo item 4.6 poderão firmá-la até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

4.7. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o representante da empresa deverá apresentar, também neste momento, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, declaração de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme modelo Anexo IV, também apresentada fora dos Envelopes.

4.8. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO não serão recebidos pelo Pregoeiro durante a fase de credenciamento.

4.9. Aberto o primeiro envelope PROPOSTA COMERCIAL de qualquer das licitantes que os entregaram, a fase de credenciamento será considerada encerrada pelo Pregoeiro, não sendo admitido credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, o Pregoeiro receberá dos proponentes os Envelopes 01 – Proposta Comercial e 02 – Documentos de Habilitação, os quais deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PROCESSO: Nº 78/2018 PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 01/2018	PROCESSO: Nº 78/2018 PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 01/2018
Razão Social do Proponente	Razão Social do Proponente
CNPJ:	CNPJ:

5.1.1. Poderão ser recebidos envelopes em momento anterior à abertura da sessão pública do Pregão, desde que os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

interessados protocolarem, até a data imediatamente anterior a da realização da licitação indicada no Preâmbulo deste Edital, no Setor de Arquivo e Protocolo em envelope lacrado, identificado em sua parte externa com o número do Pregão, que contenha em seu interior:

- a) Os documentos de credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital, com cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto recente do credenciado;
- b) O envelope nº 1 – Proposta Comercial, devidamente lacrado;
- c) O envelope nº 2 – Habilitação, devidamente lacrado.

5.2. O Pregoeiro deverá rubricar todos os envelopes, que poderão ser examinados por todos os presentes e rubricados por estes.

5.3. Declarado o vencedor do certame, os envelopes de documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro até a formalização do instrumento contratual; após isso, os envelopes poderão ser retirados pelo representante da empresa.

5.3.1. No caso das empresas não retirarem seus envelopes de documentos de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da formalização do instrumento contratual, estes serão expurgados pela Administração.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 do Edital, e deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. A Proposta Comercial em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, preferencialmente furadas no canto central esquerdo e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante, conforme modelo do anexo VIII, devendo nela estar consignado:

- a) Menção ao Número do Processo e do Pregão Presencial.
- b) Razão social do licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número de fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato. O CNPJ da empresa deverá ser o de faturamento, aquele que constará na Nota de Empenho e na Nota Fiscal da empresa.
- c) Declaração expressa de que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos produtos deste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Santa Branca (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).
- d) Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).
- e) Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do objeto, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).
- f) Declaração de que conhece e atende a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao seu ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- h) Prazo de entrega, expresso em número de dias, que não poderá ser superior ao prazo estipulado neste Edital, contados da data de retirada da Autorização de Fornecimento.
- i) Nome completo, número do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da proponente, para eventual assinatura da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicação de um funcionário, com nome completo, função, telefone e e-mail para contato, o qual ficará incumbido de responder, perante a Administração Municipal, sobre a entrega do objeto desta licitação.
- k) Dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.
- l) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, se houver, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo constar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

obrigatoriamente, os preços unitários e total, em moeda corrente nacional, em algorismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

m) No valor da proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive tributos de qualquer natureza.

n) Prazo de pagamento, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.3. Não será admitida cotação de quantitativos inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições neste Edital.

6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ficando a critério do Pregoeiro sua aceitação e correção quanto a erros notoriamente materiais.

6.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá pelo critério de menor valor unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, constantes no Termo de Referência.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.1. Nas licitações cujo tipo seja menor preço por item, a verificação da conformidade da proposta com as especificações do Edital será feita item a item, em momento imediatamente anterior à realização da etapa de lances.

7.4.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.3. No tocante aos quantitativos, caso seja constatada divergência entre as quantidades da proposta e as do Edital, prevalecerá as quantidades solicitadas no Edital, desde que a licitante consigne em ata que cumprirá os quantitativos do Edital, sendo feita a correção dos valores totais tomando-se como corretos os preços unitários.

7.4.4. No tocante às declarações, assinaturas e demais informações que deveriam constar na proposta, exceto marca dos produtos, as mesmas poderão ser complementadas pelo representante da licitante de próprio punho, a caneta, em sessão pública.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá valer-se do § 3º, Art. 48 da Lei nº 8.666/93, fixando aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas em nova sessão pública, cuja data será marcada na própria sessão de processamento do pregão e informada a todos os presentes, cuja ciência dos interessados dar-se-á com a consignação em ata deste fato.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da(s) proposta(s) de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à de menor preço, mediante o que estabelece o Art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

7.6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até no máximo de três, incluindo a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, consoante o Art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02. No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.6.3. Para efeito de seleção, será considerado o menor valor unitário do item.

7.7. Aos proponentes selecionados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes entre si.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se a ordem dos lances por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1,0% (um por cento) do valor unitário do item.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10.1. Quando a penúltima empresa participante da fase de lances declinar de seu lance, a última licitante remanescente ainda poderá ofertar lance, antes da classificação final, mesmo que seu preço já seja o menor da fase de lances e não haja mais competidores em condições de ofertar lance inferior ao seu.

7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.11.2. No caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.11.1, a convocação será feita mediante sorteio;

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.1.

7.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência a outra microempresa ou empresa de pequeno porte participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.13. Na hipótese de nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14. Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis na forma da lei.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e arredondamento necessário. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, após o encerramento da fase de lances de todos os itens ou lotes licitados, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19.1. A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores da Câmara Municipal de SANTA BRANCA para emissão de pareceres técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- 7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.
- 7.21.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- aposição de assinatura em documentos que originalmente deveriam possuí-la;
 - complementação de insuficiências ou correções formais de próprio punho em documentos;
 - substituição e apresentação de documentos, ou;
 - verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.
- 7.22.** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.22.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto respectivo.
- 7.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.25.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 02 – Documentação deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 do Edital, e deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente furados no canto central esquerdo:

Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.** Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 8.1.3.** Cópia autenticada da inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.4.** Cópia autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5.** Quando da apresentação de quaisquer dos documentos elencados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 na fase de Credenciamento, este(s) documento(s) fica(m) dispensado(s) de constar no Envelope de Habilitação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.1.8.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- 8.1.9.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.1.10.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União administrados pela DIRETORIA da Receita Federal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

8.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando for o caso.

8.1.11.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.12. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.

8.1.13. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que possuam restrição fiscal deverão informar esta restrição na Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo III deste Edital.

8.1.15. Em hipótese alguma serão pagas Notas Fiscais ou faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.1.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.17. Nos termos do parágrafo primeiro do art 43, da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 (alteração da Lei Complementar 123/2013), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.18. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.19. Serão aceitas CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, para os documentos elencados nos itens 8.1.10 a 8.1.12.

Qualificação econômico-financeira

8.1.20. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

Outros Documentos:

8.1.21. Declaração de inexistência de empregado menor de dezoito anos, conforme modelo do Anexo V.

8.1.22. Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VI.

8.1.23. Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, conforme modelo do Anexo VII.

8.1.23.1. Caso tenha sido condenado e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.

8.1.24.2. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo deste Edital (Termo de Referência).

8.1.24.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

8.1.25.4. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

8.1.26.5. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrito num raio de no máximo 05 (cinco) quilômetros da Câmara Municipal de Santa Branca- SP

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. A autenticação por parte de servidor da Administração poderá ser realizada no dia da sessão no momento do credenciamento, porém, em hipótese alguma, no momento da realização do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

8.5. Caso alguma licitante deseje autenticar os seus documentos de habilitação em outra data anterior à realização do Pregão, poderá reservar dia e horário para tanto, enviando solicitação via e-mail licitacao@camarasantabranca.sp.gov.br.

8.6. De acordo com a faculdade do Art. 34, § 2º da Lei 8.666/93, a Câmara de SANTA BRANCA não aceitará registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro poderá considerar o licitante inabilitado, respeitando-se o princípio da razoabilidade e sempre visando a ampla disputa.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame no respectivo item.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro cabem recursos motivados e fundamentados.

9.2. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
- b) Assinados por representantes legais do licitante;
- c) Protocolados no Setor de Protocolo da Câmara de SANTA BRANCA.

9.2.2. Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.2.1 não serão conhecidos.

9.2.3. O disposto no subitem 9.2.1 aplica-se à juntada de memoriais de contrarrazões de recurso.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

9.4. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Câmara Municipal de SANTA BRANCA.

9.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou, caso mantenha sua decisão anteriormente tomada, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão a respeito.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados junto à Câmara de Santa Branca.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IX.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.3. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara de SANTA BRANCA, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro da validade e emitida com data posterior à sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.4.1. O órgão licitante poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando o documento obtido por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Câmara de Santa Branca, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem 10.2 e 10.4, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.9. Poderá a licitante ser desclassificada ou inabilitada até a contratação, se a Câmara de SANTA BRANCA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira ou que fique constatado que o produto ofertado não atende às especificações fixadas em Edital.

10.10. A Câmara de Santa Branca poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pela Administração Municipal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer ou ainda o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

12. DAS CONTRATAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.4. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Presidente da Câmara de Santa Branca.

12.5. As quantidades, e o local da entrega dos combustíveis serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), considerando o horário de expediente normal da Câmara das 08 às 17 horas.

12.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

12.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

12.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.

12.9. O recebimento inicial do objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

12.10. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.13. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços onerará a dotação orçamentária: 3.3.90.30.00, do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, porém fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por força art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 41/2018.

15. DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado dentro de até 10 (dez) dias, contados da data do atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento de Contabilidade, o qual fará o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua Proposta Comercial.

15.4. Caso o pagamento não seja efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, o valor será atualizado monetariamente através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE), iniciando-se a contagem após decorrido o prazo previsto no item 15.1.

15.5. As notas fiscais deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado. Não se considerarão recebidas faturas/notas fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

15.6. Notas fiscais eletrônicas enviadas por e-mail não serão pagas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

16. DAS PENALIDADES

16.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre elas:

16.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

16.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de SANTA BRANCA.

b) Multa por atraso de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Câmara Municipal de SANTA BRANCA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

d) Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Ata de Registro de Preços.

16.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

16.1.2.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de SANTA BRANCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "P" da Lei nº 8.666/93, que será enviada via Correio, ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

16.4.1. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício.

17.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site oficial da Câmara Municipal de Santa Branca, e serão afixados no Mural de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Santa Branca, este último pelo prazo de 30 dias.

17.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) enviar proposta readequada com os últimos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública do Pregão, para o e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

licitacao@camarasantabranca.sp.gov.br.

17.5.1. Os preços unitários da proposta readequada não poderão ser superiores aos preços unitários da proposta original da empresa vencedora.

17.5.2. Caso a licitação tenha sido do tipo menor preço por item e cuja fase de lances tenha se dado sobre o preço unitário do item, a(s) empresa(s) vencedora(s) está(ão) dispensada(s) de apresentar proposta readequada.

17.6. Os casos de rescisão estão previstos na própria Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se anexa neste Edital.

17.7. Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às indicadas.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

17.9. O Pregoeiro poderá suspender a reunião caso não haja tempo hábil para o encerramento dos lances, cuja data de continuação será informada aos licitantes e demais presentes.

17.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.10.1. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião que por força maior seja marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza, porque cientes do ato.

18. DO FORO

18.01. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Branca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SANTA BRANCA, em ____ de _____ de 2018.

EDER DE ARAÚJO SENNA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA OU ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
2. PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	GASOLINA	LITROS	2.200	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00
02	ETANOL	LITROS	3.150	R\$ 3,00	R\$ 9.450,00

- As empresas proponentes deverão estar instaladas num raio de até 5 km (cinco quilômetros) da Câmara de Municipal de Santa Branca, a fim de que os usuários dos veículos oficiais não necessitem fazer grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que a Administração contenha gastos com o simples deslocamento dos veículos oficiais, bem como para agilizar o abastecimento dos automóveis;
- A entrega do combustível será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da frota de veículos, mediante abastecimento do veículo diretamente na bomba da licitante vencedora;
- A aquisição de combustíveis visa suprir as necessidades da Frota Municipal durante o período de 12 meses;
- Esta aquisição se justifica também, em função da indisponibilidade desta Câmara de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente;
- O abastecimento dos Veículos Oficiais se dará nas dependências (Posto de Abastecimento) da contratada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara de Santa Branca;
- Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- A escolha entre os combustíveis será por critério de economicidade, sendo que no momento do abastecimento dos veículos oficiais será multiplicado o valor da gasolina por 0,7 (sete décimos).
 - Se o resultado for maior que o valor do etanol, será abastecido com etanol.
 - Se o resultado for menor que o valor do etanol, será abastecido com gasolina.
 - Se o resultado for igual ao preço do etanol, será abastecido com etanol, tendo em vista sua maior sustentabilidade, fundamentado pelo princípio do desenvolvimento sustentável.

EDER DE ARAÚJO SENNA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (item 4.1.2 do Edital – apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, outorga a(o) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de SANTA BRANCA, no Pregão em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLENTO (item 4.6 do Edital – apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do Pregão em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(item 4.7 do Edital – apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR (item 8.1.21 do Edital – apresentar no envelope HABILITAÇÃO)

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observando o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(item 8.1.22 do Edital – apresentar no envelope HABILITAÇÃO)

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação epigrafada, que:

- 1) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) não possuímos entre os proprietários da empresa nenhum titular de mandato eletivo.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(item 8.1.23 do Edital – apresentar no envelope HABILITAÇÃO)

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor unitário do litro da gasolina comum de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso)

O valor unitário do litro de etanol de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Nesse valor consideramos os seguintes itens e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	LITROS	2.200		R\$	R\$
02	ETANOL	LITROS	3.150		R\$	R\$

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: 03 (três) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condições de pagamento até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Contador Legislativo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de SANTA BRANCA.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa. Declaramos ainda que nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

Declaramos que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão/Cargo
- Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da ata, o qual estará à disposição da Câmara Municipal de SANTA BRANCA para quaisquer esclarecimentos necessários:

- Nome:
- Telefone:
- E-mail Institucional:
- E-mail Particular:
- Profissão/Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 78/2018 – PREGÃO 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede nesta cidade, na Praça Ajudante Braga, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDER DE ARAÚJO SENNA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº *****-SSP/SP e do CPF/MF nº ******, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, Telefone _____, e-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil], (Profissão),** domiciliado à [endereço residencial], portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, oriundo do PROCESSO Nº 78/2018, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (“Lei Federal nº 8.666/1993”), publicada no D.O.U. de 22 de junho 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações (“Lei Federal nº 10.520/2002”), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações (“Lei Complementar nº 123/2006”), Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018 e suas alterações (“Decreto Municipal nº 41/2018”), e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA OU ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independente de expressa previsão editalícia.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto o valor de acordo com sua proposta comercial. Para a Ata de Registro de Preços dá-se o valor unitário da gasolina de R\$ _____ (_____), e do etanol de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A despesa decorrente da aquisição dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado, de acordo com o local de utilização dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CLÁUSULA IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada e tampouco ser aproveitada por outro órgão público que não seja da Administração Municipal, nos termos conhecidos como “carona”.

CLÁUSULA V. DAS CONTRATAÇÕES

5.1. A DIRETORIA solicitante emitirá pedido à Contabilidade, a qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da ata.

5.2. A Contabilidades convocará a Contratada para retirar na Câmara Municipal de SANTA BRANCA, dentro do prazo de 03 dias corridos, a contar da data da convocação, a Autorização de Fornecimento, constando todos os dados necessários para a efetivação da compra, após cada pedido de empenho da DIRETORIA solicitante.

5.2.1. A Autorização de Fornecimento poderá, a requerimento da contratada, ser enviado via e-mail, sendo assim para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

5.3. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.

CLÁUSULA VI. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. As quantidades, e o local da entrega dos combustíveis serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), considerando o horário de expediente normal da Câmara das 08 às 17 horas.

6.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.

6.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

6.9. Os prazos para conclusão da entrega poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que a Câmara decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez dias) dias a contar da data do atestado da Nota Fiscal/Fatura, emitido pela Contabilidade da Contratante.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...], conforme indicado na proposta comercial da Contratada.

7.4. Para pagamento dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS dentro da validade, conforme Art. 71, §2º, da Lei Federal 8.666/1993;
- b) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade, conforme Art. 15, §1º, da Lei Federal 8.036/1990;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União administrados pela DIRETORIA da Receita Federal, dentro da validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade e emitida no mesmo mês da emissão da Nota Fiscal.

7.5. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os 30 dias de prazo.

7.6. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

7.7. Em hipótese alguma serão pagas Notas Fiscais ou faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. As notas fiscais deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado. Não se considerarão recebidas faturas/notas fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

7.9. Notas fiscais eletrônicas enviadas nos por e-mail não serão pagas.

CLÁUSULA VIII. DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/1993, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da CONTRATADA e a retribuição paga pela CONTRATANTE tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.2. A Contratada deverá solicitar ao gestor da Ata de Registro de Preços a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

8.2.1. Cópia autenticada da Nota fiscal de compra do produto com data anterior em 1 (um) mês ao da apresentação da proposta em Pregão;

8.2.2. Cópia autenticada da Nota fiscal de compra do produto com mesma data da apresentação da proposta em Pregão;

8.2.3. Cópia autenticada da Nota fiscal de compra do produto com data do pedido de revisão de preços.

8.3. O pedido de revisão de preços será analisado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, o qual emitirá parecer sobre o deferimento ou indeferimento da revisão pleiteada.

8.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços, para fundamentar seu parecer, deverá realizar ampla pesquisa de mercado para verificar se é vantajoso conceder a revisão de preços ou cancelar a ata de registro de preços.

8.4. Caso o gestor da Ata de Registro de Preços opine pelo deferimento da revisão de preços, o pedido



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise e parecer a respeito.

8.5. Se a Procuradoria Jurídica prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Comissão de Licitações para formalização da revisão de preços

8.6. Os valores revisados passarão a vigor a partir da data da assinatura do Termo de Aditamento com os novos preços, não retroagindo em hipótese alguma.

8.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

9.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.

9.3. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c)** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA X. DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

10.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre elas:

10.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

10.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

- a)** A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de SANTA BRANCA.
- b)** Multa por atraso de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Município de SANTA BRANCA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c)** Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- d)** Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- e) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2.1.** As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
- 10.1.2.2.** Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 10.1.3.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de SANTA BRANCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4.** Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.
- 10.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93, que será enviada via Correio ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.
- 10.4.1.** O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA XI. DA RESCISÃO

- 11.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços será rescindida caso a CONTRATADA:
- 11.2.1.** Seja penalizada com suspensão de licitar com a Câmara Municipal de SANTA BRANCA, ou seja, declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 11.2.2.** Não mantenha, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.3.** Transfira a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento ou as obrigações dele originárias.
- 11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5.** O Município poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pela Administração Municipal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA XII. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Branca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

12.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: _____ servidor municipal que exerce, respectivamente, a função de _____, telefone (12) 3972-0322.

12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá:

- a) Receber as notas fiscais da contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Observar criteriosamente a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c) No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Analisar eventuais pedidos da Contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta a qual o gestor esteja vinculado;
- f) Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- h) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo gestor da Ata de Registro de Preços por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

12.5. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo Presidente da Câmara Municipal a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

12.6. Fica designado, por parte da Contratada, o Sr.(a) _____, que exerce a função de _____, telefone _____, e-mail _____, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.7. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 12.6, poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

12.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços a outrem por parte da CONTRATADA.

13.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

13.3. Integra esta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XIV. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro distrital de SANTA BRANCA da Comarca de Santa Branca-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste não



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, ambas firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias iguais, sendo que 1 (uma) cópia da Ata de Registro de Preços será distribuída à CONTRATADA e 2 (duas) à CONTRATANTE.

SANTA BRANCA, em _____ de _____ de 2018.

ÉDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

CONTRATANTE

MEMBRO
EQUIPE DE APOIO

GESTOR DO CONTRATO

MEMBRO:
EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Qtde	Unid	Descrição Mats	Marca	Preço Unit – R\$	Preço Total- R\$
...						
...						

- As empresas proponentes deverão estar instaladas num raio de até 5 km (cinco quilômetros) da Câmara de Municipal de Santa Branca, as empresas proponentes deverão estar instaladas num raio de até 5 km (cinco quilômetros) da Câmara de Municipal de Santa Branca, a fim de que os usuários dos veículos oficiais não necessitem fazer grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que a Administração contenha gastos com o simples deslocamento dos veículos oficiais, bem como para agilizar o abastecimento dos automóveis;
- A entrega do combustível será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da frota de veículos, mediante abastecimento do veículo diretamente na bomba da licitante vencedora;
- A aquisição de combustíveis visa suprir as necessidades da Frota Municipal durante o período de 12 meses;
- Esta aquisição se justifica também, em função da indisponibilidade desta Câmara de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente;
- O abastecimento dos Veículos Oficiais se dará nas dependências (Posto de Abastecimento) da contratada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara de Santa Branca;
- Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;
- A escolha entre os combustíveis será por critério de economicidade, sendo que no momento do abastecimento dos veículos oficiais será multiplicado o valor da gasolina por 0,7 (sete décimos).
 - Se o resultado for maior que o valor do etanol, será abastecido com etanol.
 - Se o resultado for menor que o valor do etanol, será abastecido com gasolina.
 - Se o resultado for igual ao preço do etanol, será abastecido com etanol, tendo em vista sua maior sustentabilidade, fundamentado pelo princípio do desenvolvimento sustentável.

EDER DE ARAÚJO SENNA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: - TELEFONE: (--)

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Branca, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: EDER DE ARAÚJO SENNA, Presidente da Câmara.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 78/2018

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

Obtivemos, nesta data, através da Câmara Municipal desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Câmara e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Câmara pelo email: licitacao@camarasantabranca.sp.gov.br ou ser entregue diretamente à Câmara Municipal de Santa Branca na Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca - SP.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de SANTA BRANCA-SP à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA